



BANCO DE TALENTOS – 01/2026

O Coordenador Regional de Ensino da Região de Suzano, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto pela Diretoria de Pessoas - DIPES, da Subsecretaria Corporativa - SUCOR, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Lei Complementar nº 1093, de 16 de julho de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 1430, de 16 de julho de 2025, assim como Portaria DIPES nº 15/2026 bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, torna pública a **ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** destinado aos candidatos à contratação por tempo determinado, com inscrição realizada no **Banco de Talentos SP**, para portadores de habilitações ou autorizações nas seguintes disciplinas/atuações:

- Matemática
- Língua Inglesa

Local de entrega: EE. Zeikichi Fukuoka - Rua Caramuru, 111 – Cidade Edson - Suzano

Dia: 20/03/2026

Horário: das 08h às 10h30

I – REQUISITOS ANALISADOS:

I – Estar em conformidade com os regramentos normativos vigentes da SEDUC em todas as unidades escolares nas quais tenha exercido atividades, conforme disposto na Resolução SEDUC nº 146, de 26 de novembro de 2025;

II – Possuir habilitação ou autorização para lecionar em classes ou nas aulas do componente curricular pretendido, conforme Indicação **CEE nº 213/2021**, homologada pela Resolução SEDUC de 29 de outubro de 2021;

III – Possuir idade mínima de dezoito anos completos;

IV – Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral e, quando do sexo masculino, com as obrigações militares;

V – Não possuir impedimentos legais para contratação pela Administração Pública

II – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação no Cadastro Emergencial será atribuída conforme os critérios a seguir:

I – Tempo de experiência profissional:

a) Dias de atuação na função (Classe ou Aulas ou Educação Especial): 0,001 ponto por dia;

b) Dias de atuação no magistério público oficial da Rede Estadual de Ensino: 0,002 ponto por dia;

c) Dias de atuação no magistério público oficial da Rede Estadual de Ensino como docente

contratado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009: 0,005 ponto por dia.

II – Títulos:

a) Aprovação em concurso público para cargo de docente da SEDUC/SP: 1 ponto;

b) Diploma de Mestrado: 5 pontos;

c) Diploma de Doutorado: 10 pontos.

III – Prova Nacional Docente (PND) 2025:

1. Desempenho igual ou superior a 70 pontos: 1 ponto.

2. Não será computado tempo de experiência concomitante.

3. O tempo de experiência previsto nas alíneas “b” e “c” do inciso I deverá ser exclusivo nesta SEDUC.

4. A data-limite para cômputo do tempo de experiência será 30/06/2025.

5. Será considerado apenas um diploma por docente para os títulos de Mestrado ou Doutorado.

6. Serão considerados os títulos de Mestre e/ou Doutor que possuam vínculo correlato ou intrínseco aos componentes curriculares de atuação docente ou, ainda, à área da Educação.

7. A pontuação final corresponderá à soma de todos os critérios.

8. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior idade;

II – Maior número de dependentes;

III – Maior tempo de experiência profissional na área correlata.

1. Persistindo o empate, caberá à banca da URE proceder à classificação final mediante

decisão fundamentada.

2. A URE publicará o resultado da classificação reserva em sítio eletrônico próprio, conforme cronograma estabelecido em Portaria da DIPES.

3. Compete à URE verificar o cumprimento dos requisitos deste edital, deferir ou indeferir o cadastro do candidato e registrar, na Secretaria Escolar Digital - SED, na funcionalidade Cadastro Emergencial os dados do candidato.

4. A classificação dos candidatos será realizada pela SED após o registro realizado pela

Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas.

5. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso quanto à pontuação atribuída, no prazo de dois dias úteis a partir da divulgação do resultado da classificação do Cadastro Emergencial da URE, devendo a análise e decisão sobre o recurso ser realizada pela comissão responsável pelo processo.

6. A URE realizará a análise de recurso no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento.

7. Após a análise dos recursos, a URE publicará o resultado e, se for o caso, a classificação atualizada em caráter definitivo e sem efeitos retroativos, não cabendo nova interposição de recurso pelos candidatos.

8. A classificação do Cadastro Emergencial conduzido pela comissão responsável da URE

não assegura direito automático à contratação, servindo apenas como referência para fins de convocação, conforme a necessidade da Administração e disponibilidade de vagas.

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES (CÓPIAS LEGÍVEIS E APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL):

- 1- RG, ou Registro Nacional Migratório – RNM (antigo RNE), quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização) (obrigatório);
- 2- CPF e Título de Eleitor (obrigatório);
- 3- Comprovante oficial PIS ou PASEP; (obrigatório, caso já possua vínculo empregatício);
- 4- Comprovante de Residência (atualizado e obrigatório);
- 5- Declaração de encargos de família/dependentes; serão aceitas a declaração do imposto de renda e/ou a certidão de nascimento do dependente;
- 6- Diploma (frente e verso) E histórico escolar do curso de Licenciatura ou Bacharel ou Tecnólogo, com a data da colação de grau (obrigatório);
 - 6.1 Para os concluintes de curso superior no ano de 2025, poderá ser apresentado diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar com data da colação de grau; para os concluintes de curso superior no ano de 2024 ou anterior, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, diploma (frente e verso) acompanhado de histórico escolar com data da colação de grau;
 - 6.2- Serão aceitos candidatos bacharéis ou tecnólogos já formados, com curso concluído e com colação de grau registrada, sendo obrigatório seguir o item 6 e, se for o caso, o item 6.1 (não serão aceitos alunos/estudantes de bacharel ou tecnólogo);
 - 6.3- Serão aceitos candidatos alunos de licenciatura, sendo obrigatório entregar atestado de matrícula atualizado (validade de 3 meses), acompanhado do histórico escolar atualizado, com as disciplinas cursadas ou cursando e **deve possuir a carga horária mínima conforme a Indicação CEE nº 213/2021**, homologada pela Resolução SEDUC, de 29 de outubro de 2021, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis).
- 7- Caso tenha trabalhado como docente em escolas estaduais de São Paulo até 30-06- 2025, poderá apresentar uma Declaração de Tempo de Serviço – Contagem de Tempo para Atribuição de Classes e Aulas 2025, datado e assinado pelo Diretor da escola (caso tenha esse tempo); neste caso, é obrigatório respeitar a data base de 30/06/2025;

8- Certificados ou Comprovantes de Aprovação em Concurso Público da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação objeto do cadastro (opcional);

9- Títulos de Mestrado e Doutorado; será considerado título de Mestre ou Doutor apenas o diploma que seja correlato ou intrínseco à disciplina do cargo/ função ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas dos cursos de licenciatura, sendo que, neste caso, a pontuação poderá ser considerada em qualquer campo de atuação docente.

O período de recursos será de 2 dias úteis, a contar da data de divulgação dos resultados. Para participarem do processo de atribuição de classes/aulas, os docentes contratados e os candidatos à contratação serão classificados em nível de Unidade Regional de Ensino na Secretaria Escolar Digital – SED, observando-se a situação funcional e a habilitação/qualificação, considerando o disposto na Resolução Seduc 70/2024 -em versão atualizada e no que couber para este momento de cadastro-, e nas demais normativas vigentes e supervenientes.

A divulgação do resultado ocorrerá até dia 25/03/2026 no site da Unidade Regional de Ensino de Suzano <https://desuzano.educacao.sp.gov.br/>

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) O não atendimento às exigências deste edital ocasionará o indeferimento da inscrição;

b) A entrega de documento falso ou falsificado, ainda que verificada posteriormente ao credenciamento, acarretará a nulidade de todos os atos praticados, sem prejuízo das medidas administrativas e criminais;

c) É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma do processo de cadastramento emergencial pelo Banco de Talentos, bem como em relação aos procedimentos para atribuição de aulas no site da Unidade Regional de Ensino da Região de Suzano: <https://desuzano.educacao.sp.gov.br/> e, quando for o caso, na SED.

d) A comissão responsável por este processo de cadastro não analisará e não considerará, em hipótese alguma, documentos de qualquer origem ou natureza que estejam em desacordo com o contido neste EDITAL, podendo, inclusive, indeferir a inscrição; no período de recurso não será aceita a entrega/inclusão de novos

documentos, pois esses documentos somente serão aceitos durante o período de inscrição deste presente Edital.

e) O candidato deverá, obrigatoriamente, fornecer endereço eletrônico pessoal (e-mail) para a realização do cadastro emergencial;

f) Os casos omissos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Regional de Atribuição de Aulas/Classes da Unidade Regional de Ensino da Região de Suzano.

Suzano, 16 de março de 2026.

Leonardo Hernandez Felicio
Coord. Geral- Dirigente Regional de Ensino